

**EDITAL: 051/2022**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2022CR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2022CPL**

**INTERESSADA: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA**

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE/MEC nº 4/2015 convoca os Agricultores e Empreendedores Rurais ou suas Organizações a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000, às 09h e 00min do dia 04 de março de 2022, com a finalidade de apresentar a documentação e propostas para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão utilizadas na merenda escolar no ano letivo de 2022.

## **1. OBJETO**

- 1.1. O presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA tem por objeto a **II CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA**, cumprindo as normas estabelecidas pelo FNDE, Resolução 26/2013 e alterações, conforme Termo de Referência constante do (Anexo I) deste edital.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.
- 2.2. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou não, deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão por um representante devidamente

munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública, qual seja, Procuração ou Carta de Credenciamento, acompanhado da cópia de documento de identificação com foto.

2.3. A procuração particular ou carta de credenciamento de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou Jurídica, conforme Resolução FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020.

2.4. Para fins de credenciamento, o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no Anexo II (Modelo de Credencial).

2.5. Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. **Poderão participar** da presente Chamada Pública **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física), **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) **da Agricultura Familiar e Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica), **de acordo ao artigo 34 do inciso I, II e III da resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020 constituídos em Cooperativas e Associações ou não, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou Jurídica**, conforme Resolução FNDE n.º 4, de 02 de Abril de 2015.

3.2. O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

4.1. Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços (Projeto de venda) serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 01 (hum) envelope fechado, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022CR**  
**ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO**

## **PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

### **5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **5.1. HABILITAÇÃO**

5.1.1. ENVELOPE – DA HABILITAÇÃO, deve conter os documentos prescritos no § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009 e suas alterações na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, do art. 36.

#### **5.1 – Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; (ANEXO VI);
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (ANEXO III);

#### **5.2 – Para Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CPF);
- b) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; (ANEXO VI);
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO IV).

#### **5.3 – Para Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia de Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal onde tem sede o licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- e) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- i) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; (ANEXO VI);
- j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- l) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso;
- m) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

5.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

5.5 - Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)**

6.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VI, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual, ou,
- b) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, ou,
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.
- d) Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme objeto do presente edital, bem como a quantidade a ser fornecida.
- e) Preço unitário e Total para cada item, sendo exatamente igual ao valor disponibilizado na Planilha anexa ao Edital, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula.

**6.2 Na apresentação da Proposta os participantes apenas irão colocar em seus projetos de venda o quantitativo nos itens de acordo com sua capacidade de entrega e o critério de julgamento seguiram as normativas do PNAE, ou seja os artigos 32, 35, 36 da resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020, em relação a valores dos produtos serão os mesmos do que consta na Edital sem a devida mudança por parte dos agricultores.**

## **7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO**

7.1 – As quantidades dos produtos serão divididas igualmente entre os proponentes presentes, priorizando as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser completadas com propostas de grupos da região.

7.2 – Na definição dos preços para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora após efetuar a classificação das propostas, usará como critério final de julgamento o menor preço apresentado por item em âmbito local, regional, territorial, estadual ou nacional.

7.3. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
  - II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
  - III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
  - IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 7.5 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com os preços superestimados ou inexequíveis.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 - Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

## **9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

9.1. As amostras dos produtos a serem adquiridas pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação no prazo de 48 horas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada a RUA JOSÉ CÂNDIDO DE MACEDO, S/N - BAIRRO SANTO ANTONIO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

9.2. As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do Edital de Chamamento e a especificação do produto.

9.3. A não apresentação das amostras ou apresentação em desacordo com as exigências deste Edital implicará na desclassificação do item e/ou da proposta.

9.4. As amostras serão analisadas pelo Nutricionista responsável, que observará como critério de avaliação, além das especificações descritas para cada item, o rendimento, a textura, o sabor e o custo/benefício do produto.

## **10. ADJUDICAÇÃO / RESULTADO**

10.1. O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA será adjudicado ao Fornecedor que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Chamada Pública e seus Anexos, for declarado

Vencedor.

10.2. A Comissão divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública, através de registro em ata (comunicação comumente utilizada pela Administração), devendo ser homologado o resultado através de ato específico praticado pela Prefeitura Municipal.

## **11. DA ENTREGA**

11.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação, de acordo com cronograma estabelecido pelo órgão responsável (Secretaria de Educação). Os vencedores terão prazo de 02 (dois) dias úteis, para iniciar a entrega dos produtos, a contar da emissão da autorização de compra.

11.2. A fiscalização da entrega e da qualidade dos produtos será a cargo do Órgão Competente (Secretaria Municipal de Educação).

11.3. Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital, devendo apresentar características para seu aceite, conforme descrito abaixo:

- a) As verduras, frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- b) As hortaliças, frutas e legumes deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- c) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- d) Deverão estar isentas de substâncias terrosas;
- e) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- f) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- g) Sem umidade externa anormal;
- h) Isentas de odor e sabor estranhos;
- i) Isenta de enfermidades;
- j) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

## **12. DOS PRAZOS E DO CONTRATO**

12.1. Esgotados todos os prazos legais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das

Página 7 de 32

sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os contratos que resultarão da presente CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022CR vigorarão até o mês de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, enquanto houver interesse da Administração Pública, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

13.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

13.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado todo o dia 10 (dez) subsequente à entrega dos produtos mediante a apresentação da fatura correspondente aos itens fornecidos no mês e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, a ser executada no exercício de 2022:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	12.306.0009.2.385 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25%
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo



## **16. DAS OBRIGAÇÕES**

- 16.1. Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios de acordo com o cronograma estabelecido pelo Órgão Competente (Secretaria Municipal de Educação).
- 16.2. Transportar os gêneros alimentícios conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos produtos.
- 16.3. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 16.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste edital.
- 16.5. Será de responsabilidade do proponente o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de má qualidade dos produtos ou por atraso no fornecimento.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 17.1. A execução do Contrato será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.
- 18.2. Os interessados que não atenderem os requisitos exigidos no presente serão considerados inabilitados e conseqüentemente não serão credenciados.
- 18.3. O Município de Sebastião Laranjeiras, através da Secretaria de Administração e Finanças, não se obriga a contratar todos os interessados habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender à demanda necessária.
- 18.4. A homologação do credenciamento será realizada pela autoridade competente, com sua publicação no portal do município de Sebastião Laranjeiras - Bahia,

[www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br).

18.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pelo Setor de Licitações e Contratos.

18.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

18.7. O presente chamamento, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

18.8. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

18.9. Será facultada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo destinado à celebração deste procedimento, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

## **19. ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);

Anexo IV – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Fornecedoras;

Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados;

Anexo VI – Modelo de Projeto de Venda;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

**Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 14:00h, na Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, sito a Rua Dois de Maio, 453 – Centro – Sebastião Laranjeiras, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.**

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 19 de agosto de 2022.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos  
Comissão Permanente de Licitação  
Sebastião Laranjeiras - Bahia

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

II CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar através de Chamada Pública, destinados ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE que preconiza uma alimentação de qualidade para atender todas as escolas do município e entre outras diretrizes da alimentação saudável; Considerando ainda que a alimentação Escolar deve atender as normas da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução 4/2015 devendo conter alimentos variados como frutas e hortaliças atendendo a merenda regionalizada, bem como hábitos saudáveis que contribuem para o crescimento e o desenvolvimento dos educandos. Portanto, reafirmamos a relevância desta Chamada Pública, tendo em vista ainda o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

Este chamamento público será regido pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 11.947/09 e Resolução 26/2014 /CD/FNDE e Resolução CD/FNDE/MEC 4/2015.

**4. RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	<b>Pão Caseiro 50g</b>	Pão caseiro de farinha de trigo, Fermento e sal. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade 50g.	UND	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.466,67
2	<b>Biscoito avoador</b>	Biscoito Avoador em Formato redondo, íntegro. De primeira qualidade, produto a base de tapioca, textura crocante, livres de contaminação química, física ou biológica, acondicionada em sacos transparentes, atóxicos e lacrados. Quantidade 100 gramas por unidade.	PCT	550	R\$ 2,42	R\$ 1.329,17
(Nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)						R\$ 9.795,83

## 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor estimado é de **R\$ 9.795,83 (Nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)**. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisas de preços praticados nos estabelecimentos com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

## 6. DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento será efetuado em remessa fracionada de acordo com demanda da Secretaria Municipal de Educação, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

6.2 – A entrega dos gêneros será feita, conforme cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e, conforme necessidades das unidades escolares.

6.3 – Os alimentos serão recebidos, impreterivelmente na Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade, sendo de responsabilidade do vencedor, descarregar a mercadoria para que a mesma seja conferida.

6.4 – Os alimentos deverão ser entregues conforme descrição do edital. Os itens que não estiverem em acordo com o solicitado deverão ser substituídos prontamente.

6.5 – No local de entrega, os gêneros serão pesados e avaliados quanto à qualidade e quantidade, sendo então distribuídos às unidades escolares municipais. Os alimentos que não estiverem de

acordo com o solicitado deverão ser substituídos.

6.6 – Os alimentos deverão ser entregues nas quantidades exatas à solicitação.

6.7 – A entrega deverá ser feita por meio de transporte específico e adequado para tal finalidade, para que os gêneros sejam entregues, mantendo as características organolépticas originais.

6.8 – Os gêneros adquiridos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais. Caso isso ocorra, os gêneros não serão aceitos.

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022CR**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA**

Nome do (a) Credenciado (a): \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/e-mail: \_\_\_\_\_

Banco, Agência e n.º da conta corrente: \_\_\_\_\_

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, para nos representar no processo relativo à CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2022CR, podendo o mesmo solucionar e questionar atos ocorridos no Certame, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CADASTRADO (A)

*ATENÇÃO: Confeccionar este documento em papel timbrado (se houver)*

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022CR**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de  
participação na Chamada Pública nº 006/2022CR, processo administrativo nº 146/2022CPL, em  
atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CADASTRADO (A)

*ATENÇÃO: Confeccionar este documento em papel timbrado (se houver)*



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022CR**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 006/2022CR, Processo Administrativo nº 146/2022CPL, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CADASTRADO (A)

*ATENÇÃO: Confeccionar este documento em papel timbrado (se houver)*

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO**  
**ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022CR**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO-COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Resolução 06/2020 e demais documentos normativos, no que couber.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CADASTRADO (A)

*ATENÇÃO: Confeccionar este documento em papel timbrado (se houver)*

**ANEXO VI  
MODELO DE PROJETO DE VENDA**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022CR</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/FONE	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	09. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município
4. Endereço			5. DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
<b>TOTAL DO PROJETO</b>				

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022CR**

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail(quando houver)		7. DDD/FONE	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

**II – FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. Nome doAgricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº ContaCorrente

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

	1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto

			<b>Total do projeto:</b>
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	<hr/> Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:	
		CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022CR**

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)
9. Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente

**II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município
4. Endereço			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF



--	--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E A EMPRESA XXX.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**, pessoa jurídica situada à RUA JOSÉ CÂNDIDO DE MACEDO, S/N - BAIRRO SANTO ANTONIO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, inscrita no CNPJ, neste ato representado por, residente e domiciliado(a) à, portador(a) da cédula de identidade n.º, e do CPF/MF N.º, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av., nº , em (município), inscrita no CNPJ sob nº , (para grupo formal), CPF sob nº (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2022CR, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto desta contratação a **II CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 006/2022CR, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

2.1 - O presente contrato tem vigência no ano orçamentário de 2022 com início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério das partes por mútuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES INICIAIS**

3.1 – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsão constante do Edital 006/2022CR e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Parágrafo Primeiro** – O (A) CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – O (A) CONTRATADO (A) não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

**Parágrafo Terceiro** – O (A) CONTRATADO (A) durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público Nº 006/2022CR.

## **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (xx.xxx,xx).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

4.3 - O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência direto em conta corrente, segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 - O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	12.306.0009.2.385 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25%
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento de entrega parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

### **DA CONTRATADA:**

- I. fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas;
- II. Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- IV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V. não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI. Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.
- VIII. Os produtos serão entregues em perfeita condição de uso
- IX. Os produtos serão entregues com garantia mínima do fabricante durante todo o período contratual;

### **DA CONTRATANTE:**

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Fiscalizar a execução deste Contrato; e
- III. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único: Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público.

7.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. Ficará impedido de participar dos Certames e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame;

8.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.4. quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato; 8.1.5. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.1.6. cometer fraude fiscal.

8.2. O fornecedor adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto deste Contrato, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto ao município de Sebastião Laranjeiras.

8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Independentemente das multas aqui previstas, o município de Sebastião Laranjeiras, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.6.1 Advertência;

8.6.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme Legislação.

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

O CREDENCIANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s) do contrato, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.01 - Será convocado um representante pela Prefeitura de Sebastião Laranjeiras que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao CREDENCIADO, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.02 - Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o direito de, a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação dos serviços, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos serviços.

10.03 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Servidor Sr (o). XXXXXXXXXX, Portaria Nº XX/2021, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

§ 1º. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

10.04 - O Contratante, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

10.05 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, XX de XXXX de XXXX.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
MARIA ELIZIA DOS SANTOS CIRQUEIRA MATOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

---

NOME: XXXXXXXXXXXXX  
CNPJ/CPF. Nº XXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

CPF/MF:

---

CPF/MF: